

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 082

São Paulo

quinta-feira, 5 de maio de 1988

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 537, DE 4 DE MAIO DE 1988

Reajusta os valores da Escala de Vencimentos aplicável à série de classes de Pesquisador Científico

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os valores da Escala de Referências de que trata o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 327, de 14 de julho de 1983, com as alterações efetuadas nos termos do inciso III do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 510, de 4 de maio de 1987, ficam reajustados na seguinte conformidade:

I — a partir de 1.º de novembro de 1987:

Referência	Valor Mensal Cz\$
PqC-6	104.570,00
PqC-5	81.290,00
PqC-4	76.780,00
PqC-3	62.970,00
PqC-2	49.940,00
PqC-1	38.210,00

II — a partir de 1.º de dezembro de 1987:

Referência	Valor Mensal Cz\$
PqC-6	120.260,00
PqC-5	93.490,00
PqC-4	88.290,00
PqC-3	72.410,00
PqC-2	57.430,00
PqC-1	43.940,00

III — a partir de 1.º de janeiro de 1988:

Referência	Valor Mensal Cz\$
PqC-6	186.970,00
PqC-5	149.570,00
PqC-4	135.990,00
PqC-3	118.330,00
PqC-2	91.020,00
PqC-1	70.000,00

Artigo 2.º — Se a aplicação desta lei complementar acarretar retribuição global mensal superior ao limite previsto no artigo 8.º da Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988, restringir-se-á o reajuste à importância que faltar para atingir esse limite (Constituição Estadual, artigo 92, inciso VI, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 57, de 25 de setembro de 1987).

Parágrafo único — Considera-se retribuição global mensal a somatória de todos os valores percebidos pelo funcionário, em caráter permanente, tais como o vencimento, o adicional por tempo de serviço, a sexta-parte, as gratificações, incorporadas ou não, e as demais vantagens pecuniárias não eventuais asseguradas pela legislação, excetuados apenas o salário-família, o salário-esposa, o adicional de insalubridade e o adicional noturno.

Artigo 3.º — O funcionário que estiver percebendo retribuição global mensal superior à retribuição pecuniária instituída por esta lei complementar, seja qual for a origem das vantagens pecuniárias que estiver auferindo, terá o excesso considerado como vantagem pessoal, a ser absorvida nos futuros reajustes salariais.

Artigo 4.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

#### LEIS

##### LEI N.º 6.085, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Serra Negra

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nair de Almeida" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro das Três Barras, em Serra Negra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.086, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pedreira

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Luiz Bortoletto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Triunfo, em Pedreira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.087, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a trevo de acesso da Rodovia SP-300, em Borucatu

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antenor Serra" o Trevo de Acesso da Rodovia SP-300 ao Distrito de Rubião Jr., em Borucatu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.088, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jandira

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sátiro Alves de Souza" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Ouro Verde, em Jandira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.089, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Diadema

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Reverendo Atael Fernando Costa" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim ABC, em Diadema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.090, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação à Rodovia SP-334, no trecho que especifica

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Lourival Lindório de Faria" o trecho da Rodovia SP-344, compreendido entre os Municípios de Vargem Grande do Sul e Caconde.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

##### LEI N.º 6.091, DE 4 DE MAIO DE 1988

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar imóvel situado em Pongai

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, autorizado a alienar, por doação, ao Município de Pongai, área desativada da SP-333, Rodovia Guarantã-Porto Ferrão, situada no trecho Pongai-Porto Ferrão, encerrando a superfície de 170.720m<sup>2</sup>, destinada a integrar a malha viária municipal, caracterizada no Desenho n.º 467/83, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e constante do Processo n.º 197.458/86-DER, assim descrita e confrontada:

começa no ponto 0 (zero), na divisa de Gino de Biasi Filho e Outros com o DER; daí, segue no rumo magnético 64º14'NE a distância de 3.376,55m (três mil, trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com Gino de Biasi Filho e Outros, até ao ponto 1 (um); daí, segue em curva à direita de raio de 1.036,12m (um mil e trinta e seis metros e doze centímetros) a distância de 118m (cento e dezoito metros), confrontando com Gino de Biasi Filho e Outros, até o ponto 2 (dois); daí, deflete à direita e segue pela costa 386m (trezentos e oitenta e seis metros) a distância de 83m (oitenta e três metros), confrontando com a Bacia de Acumulação do reservatório de Promissão (Rio Tietê), até ao ponto 7 (sete); daí, segue em curva à esquerda, de raio de 986,12m (novecentos e oitenta e seis metros e doze centímetros), a distância de 86m (oitenta e seis metros), confrontando com Gino de Biasi Filho e Outros, até ao ponto 8 (oito); daí, segue no rumo magnético 64º14'SW a distância de 3.224,57m (três mil, duzentos e vinte quatro metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com Gino de Biasi Filho e Outros, até ao ponto 9 (nove); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 81º31'SW a distância de 160m (cento e sessenta metros), confrontando com o DER (faixa da SP-333), até o ponto 0 (zero), inicial do polígono que delimita a área de 170.720m<sup>2</sup> (cento e setenta mil, setecentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de maio — Quinta-feira

10h	Procurador Geral da Justiça, Dr. Cláudio Alvarenga.
11h30	Cerimônia de entrega de 170 viaturas policiais, pelo Ministério da Justiça ao Governo do Estado de São Paulo — Hall de entrada do Palácio dos Bandeirantes.
14h30	General-de-Exército Jonas de Moraes Correia Neto.
15h	Reunião com a Bancada de Deputados Estaduais do PFL.
17h	Despachos com os Secretários: Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, da Segurança Pública; Dr. Jorge Wilhelm, do Meio Ambiente; e Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, da Justiça.

#### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	23
Universidades.....	11	Assembléia Legislativa....	38
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios....	51
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	51
Editais.....	21	Boletim Federal.....	54